



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.**

**PARECER Nº. 52/2021**

**AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL**

**RELATOR: VER. ALEX WANCURA**

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº57 DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**DATA: 13/04/21**

**PARECER FAVORÁVEL.**

**EMENTA:** *autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público 1 professor de matemática.*

**PARECER:** O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 2021 .

Ver. ALEX WANCURA  
Relator

**PELAS CONCLUSÕES:**

Ver. AMAURI LIMA FRAGOSO

Ver. ARTHUR RUMPEL

GERAL 347  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 02.20.21 Pag. 43  
Data 13/04/2021  
Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.**

**PARECER Nº 51/2021**

**AUTORA DO PROJETO: PREFEITA MUNICIPAL**

**RELATOR: VER. WALTER NEI DA LUZ GOMES**

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº57, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**DATA: 13.04.21**

**PARECER FAVORÁVEL.**

**EMENTA:** *autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público 1 professor de matemática.*

**RELATORIA:** A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Senhora Prefeita Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, com o objetivo de contratar por 6 meses prorrogável por mais 6 meses 1 professor de matemática, com remuneração de R\$ 1.443,12 – 20 h semanais para atuar na Secretaria Municipal de Educação na Escola Eulalia Irion.

**PARECER:** Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº57, de 31/03/21, não necessita de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro por ultrapassar 35 vezes o menor Padrão do município, conforme estipulado no art.16 da LDO.

**CONCLUSÃO:**

Considerando o respaldo da não previsão orçamentária contida no art.16 da LDO e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável à tramitação da matéria.  
Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de abril de 2021.

Ver. WALTER NEI DA LUZ GOMES  
Relator

**PELAS CONCLUSÕES:**

Ver. DIONATAN PINHEIRO

Ver. DOELI VALENTE DA SILVA

GERAL 348  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. R. 23/21 Pag. 43  
Data 19/04/2021  
Assinatura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi – RS

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”